



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00193, de 29 de setembro de 2016.**

Instaura Correição Extraordinária nos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Maranhão e na 10ª, 12ª, 14ª, 18ª, 24ª, 25ª, 31ª e 32ª Promotorias de Justiça da Comarca de São Luís/MA.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 68 do RICNMP, que unifica a nomenclatura dos procedimentos relacionados à Corregedoria Nacional, estabelecendo-se a definição de Correição Ordinária, Correição Extraordinária e Inspeção.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo

imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

**RESOLVE:**

1. Instaurar Correição Extraordinária nas seguintes unidades: Centro de Apoio Criminal, coordenado pelo Dr. **José Cláudio Almada Lima Cabral Marques**, Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, coordenado pelo Dr. **Carlos Augusto da Silva Oliveira**, Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, coordenado pela Dra. **Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf**, Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, coordenado pelo Dr. **Paulo Silvestre Avelar Silva**, Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, coordenado pelo Dr. **Sandro Carvalho Lobato de Carvalho**, Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, coordenado pelo Dr. **Luís Fernando Cabral Barreto Júnior**, Centro de Apoio Operacional da Probidade Administrativa, coordenado pelo Dr. **José Henrique Marques Moreira**, Centro de Apoio Operacional de Saúde, coordenado pelo Dr. **Herberth Costa Figueiredo**, Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência, coordenado pelo Dr. **Carlos Augusto Soares**, Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial, coordenado pelo Dr. **José Cláudio Almada Lima Cabral Marques**, 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pela Dra. **Lítia Teresa Costa Cavalcanti**, 12ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Vicente de Paulo Silva Martins**, 14ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Ronald Pereira dos Santos**, 18ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Herberth Costa Figueiredo**, 24ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Cláudio Alberto Gabriel Guimarães**, 25ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pela Dra. **Lana Cristina Barros Pessoa**, 31ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Zanony Passos Silva Filho**, 32ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA, titularizada pelo Dr. **Márcio Thadeu Silva Marques**, cujos trabalhos serão realizados no período de **07 a 11 de novembro de 2016, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00**, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.

2. Requisitar a Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo, Dra. **Leticia Lemgruber Francischetto**, requisitar o Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Dr. **Ernani de Menezes Vilhena Júnior**, requisitar o Promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, Dr. **Leonardo Dantas Nagashima**, e requisitar o Promotor de Justiça do Espírito Santo, Dr. **Wagner Eduardo Vasconcelos** para procederem aos trabalhos.

3. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público do Maranhão e Procurador-Geral de Justiça do Maranhão, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais vinculados às atribuições das unidades ministeriais citadas, assim como pugne o consequente

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

acesso à equipe de inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

5. Oficiar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Tocantins, solicitando que diligencie junto aos membros inspecionados a fim de garantir o integral preenchimento dos termos de correição até o dia **18 de outubro de 2016**.

6. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2016

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no Diário Eletrônico  
de 05 / 10 / 2016  
Pág.: Lad. PROC. Ed. 187, pág. 27/28  
Bzalski  
82345

